

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS

## Conselho Nacional da Bioética

**D**om Lucas Moreira Neves tem tecido considerações, em seus escritos, a respeito do Comitato Nazionale di Bioetica, órgão criado em 28 de março de 1990 para assessorar a presidência do Conselho de Ministros da Itália sobre questões relacionadas à vida, composto de especialistas de comprovada idoneidade moral e preocupados com a preservação da vida e sua valorização.

O eminente membro da Academia Brasileira de Letras e cardeal-arcebispo primaz do Brasil pergunta se não seria o caso de se pensar em órgão semelhante no País para assessorar o Poder Legislativo, nas suas funções de produtor de leis, sempre que as questões concernentes à vida fossem objeto de propostas para edição normativa. E suscita a reflexão de juristas, analistas sociais, filósofos, etc.

Tenho para mim que a iniciativa do presidente do conselho ita-



**Agiu de forma correta o constituinte ao assegurar o "direito à vida" na Lei Suprema**

liano é de extrema relevância, num momento em que o mundo inteiro enfrenta problemas relacionados ao desemprego, à globalização da economia, à população crescente, com a tentativa de soluções fáceis como a legalização do aborto, da eutanásia, da pena de morte, formas de combater a expansão demográfica, as doenças ainda incuráveis e a criminalidade e garantir um mundo menos povoado e teoricamente com maior justiça social.

Um conselho dessa envergadura e composto por especialistas das mais variadas áreas, comprometidos com a proteção à vida, poderia dar sensível colaboração ao Congresso brasileiro, a fim de que os problemas existenciais do momento pudessem ter encaminhamento de modo que a vida não fosse sacrificada, como nos naufrágios, para que uns sobrevivam à custa dos outros, quando escasseiam água e alimentos nos

barcos salva-vidas.

Deve haver — e necessariamente há — soluções para problemas relacionados com a vida que não impliquem o sacrifício de alguns para a sobrevivência de outros, mormente agora que a medicina evoluiu de tal forma que raramente a vida materna é posta em perigo, com sensível diminuição dos casos de gravidez de alto risco, como também na recuperação de doentes ou mesmo na terapia da dor para doentes terminais.

Estou convencido de que agiu corretamente o constituinte ao substituir a genérica expressão da Constituição pretérita de que seriam assegurados "os direitos concernentes à vida" pela própria segurança do "direito à vida", esta-tuída no artigo 5º da Lei Suprema.

Ora, nem sempre os parlamentares estão habilitados a examinar todos os aspectos relativos aos projetos propostos, que, mesmo quando bem-intencionados para a pretensa solução de problemas sociais, podem hospedar normas e institutos que conformem violência contra a vida e a Constituição, razão por que conselho dessa envergadura poderia ofertar material insuspeito para a meditação

dos parlamentares.

Reconheço a magnitude dos problemas que terá o homem de enfrentar no fim do século e, na análise que deles faço em meu livro *Uma Visão do Mundo Contemporâneo* (Ed. Pioneira, 1996), não lhes procuro reduzir a importância.

Não posso, todavia, admitir soluções que busquem, pelo lado mais cômodo, fácil e rápido, equacionar problemas concernentes à vida, quando tais equações pressupõem a sua supressão.

Por essa razão, entendo que, se pudesse o País contar com um Conselho Nacional da Bioética semelhante ao sugerido por dom Lucas, poderíamos avançar muito na discussão de temas polêmicos, com superioridade de conhecimentos técnicos e com a certeza de que as soluções possíveis seriam, por serena e cientificamente discutidas, melhores que as decorrentes de propostas irracionais.

O tema merece, pois, reflexão.

■ *Ives Gandra da Silva Martins, professor emérito das Universidades Mackenzie e Paulista e da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, é presidente do Conselho de Estudos Jurídicos da Federação do Comércio do Estado de São Paulo*